



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 103/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Turismo, Sra. Lucilene Turra Dias, inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*904.879\*\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA**, com sede na Rua Americo Saraiva, nº 226, Bairro São Vicente, Herval D' Oeste, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 39.534.812/0001-52, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Edson Antônio Ferrari, inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*084.559\*\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 85/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 04/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 05 de setembro de 2024, emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, a qual solicita o acréscimo e supressão de valor; conforme solicitação, justificativa e parecer técnico em anexo.

**CONSIDERANDO** o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveem a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a alteração na planilha orçamentária da obra de contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a Obra da Rua Coberta, a ser executado na Avenida 18 de Fevereiro, centro, nesta cidade, conforme Projetos Básicos constante do Anexo “E” deste Edital.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ao valor total de R\$ R\$ 2.333.200,25 (dois milhão e trezentos e trinta e três mil, duzentos reais e vinte e cinco centavos), fica acrescido o valor de R\$ R\$ 387.780,52 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos) e suprimido o valor de R\$ 187.813,50 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos), perfazendo um acréscimo de R\$ 199.967,02 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e dois centavos), passando o subitem 4.1, da Cláusula Quarta, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.533.167,27 (dois milhões e quinhentos e trinta e três mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), sendo R\$ 576.380,61 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos) correspondente aos serviços e R\$ 1.956.786,67 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) correspondente aos materiais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 10 de setembro de 2024.

**EDSON ANTÔNIO FERRARI**  
Administrador  
CONTRATADA

**LUCILENE TURRA DIAS**  
Secretária Municipal de Turismo  
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.

02.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: